



Contrato Avulso

Livro n.º 24

Folha n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 63/2018

“EMPREITADA DE REPARAÇÃO DE EDIFÍCIO MUNICIPAL NA RUA ALTO DO MARAU”

-----Aos dezasseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila de Coruche, edifício dos Paços do Município, perante mim

da Câmara Municipal de Coruche, no uso da competência que me foi atribuída pelo despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número três mil seiscentos e quarenta e dois de doze de outubro de dois mil e dezassete, compareceram como outorgantes:-----

-----PRIMEIRO: O Senhor Francisco Silvestre de Oliveira,

com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, Presidente da Câmara Municipal de Coruche e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro.-----

-----SEGUNDO: O Senhor Hélder Luís Matos Paiva, contribuinte fiscal número

representante legal e com poderes para o ato da firma “Sogesturbi - Construção Civil e Mediação Imobiliária, Ld.^a”, com sede na Rua Acácio de Paiva, número 16, 2.º esquerdo, Sala 3, Alvalade, Lisboa, com o número de identificação de pessoa coletiva 510113460, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, conforme comprovei através da consulta, via “online, da “Certidão Permanente”.-----

-----Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e direto encontrar-se o mesmo investido das funções que se arroga e dos

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a do segundo outorgante pela exibição do documento de identificação atrás descrito.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito que através do despacho, datado de três de agosto de dois mil e dezoito, referente à informação interna com o registo número dois mil setecentos e cinquenta e três de vinte e seis de julho de dois mil e dezoito, foi adjudicada à representada pelo segundo outorgante, em conformidade com projeto de decisão do Júri do Procedimento, a “Empreitada de reparação de edifício municipal na Rua do Alto do Marau”, de acordo com a proposta apresentada através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em dezoito de julho de dois mil e dezoito e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo o seu maço de documentos.-----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de três de agosto de dois mil e dezoito e integra o seguinte clausulado:-

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do presente contrato tem por objeto a realização da “Empreitada de reparação de edifício municipal na Rua do Alto do Marau”, obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos, tal como dispõem as suas cláusulas 1.^a e 2.^a.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----O preço contratual é de vinte e nove mil e setecentos euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----Com a apresentação das faturas, que terão por base os autos de medição dos trabalhos efetuados, a liquidar no prazo máximo de sessenta dias, conforme consta no caderno de encargos.-----



Contrato Avulso

Livro n.º 24

Folha n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----QUARTA: Prazo de Execução.-----

-----Sessenta dias após a consignação da empreitada ou da data da comunicação ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, caso esta última data seja posterior, de acordo com as condições que constam na cláusula 9.^a do caderno de encargos.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----São causas de resolução do presente contrato as contempladas nas cláusulas 45.^a e 46.^a do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Garantia.-----

-----Os prazos de garantia são os que constam da cláusula 41.^a do caderno de encargos.-----

-----SÉTIMA: Foro.-----

-----O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito que foi designado como gestor do contrato, através do seu despacho datado de onze de julho de dois mil e dezoito, referente à informação interna número dois mil quinhentos e setenta e seis de onze de julho de dois mil e dezoito, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de trinta e um de agosto, o

sendo substituído em caso de necessidade pela

-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do adjudicatário.-----

3



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

-----O primeiro outorgante esclareceu que o procedimento de formação do contrato foi através de consulta prévia, ao abrigo da alínea c) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato teve cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e dezoito, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam arquivadas no respetivo maço de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----

-----Classificação Económica: zero sete, zero um, zero três, zero um.-----

-----Ao compromisso foi atribuído o número sequencial 25211.-----

-----Ficam, ainda, arquivadas fotocópias no maço de documentos deste contrato:--

-----Da declaração emitida pelo “Serviço Segurança Social Direta”, com data de emissão de dezassete de julho de dois mil e dezoito, comprovativa que a firma “Sogesturbi - Construção Civil e Mediação Imobiliária, Ld.^a” tem a situação contributiva regularizada.-----

-----Da certidão do Serviço de Finanças de Lisboa - 8, emitida via Internet, com data de emissão de vinte e quatro de julho de dois mil e dezoito, comprovativa que a firma “Sogesturbi - Construção Civil e Mediação Imobiliária, Ld.^a” tem a situação tributária regularizada.-----

-----Do certificado de registo criminal do gerente da firma adjudicatária, em



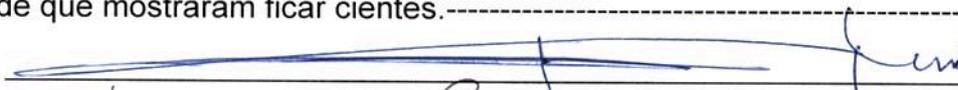
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

exercício de funções, emitido em vinte e quatro de maio de dois mil e dezoito, que comprova que o mesmo não se encontra nas situações previstas na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Do alvará de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção - com o número 68762.-----

-----Da "Certidão Permanente", impressa via "online", respeitante à matrícula da sociedade na Conservatória do Registo Comercial.-----

-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que dele constam e por mim Oficial Público, depois de lido em voz alta, aos quais expliquei o seu conteúdo e efeitos de que mostraram ficar cientes.-----



Helder Luís Gomes Pereira

